

PORTARIA Nº. 038/2023

CALDAS PREV, 01º DE AGOSTO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA** e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a Sra. **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 429.397.801-10**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.382,70
Última remuneração	R\$	1.663,43
Tempo de Contribuição	7,33 30	0,24
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		337,83
Complementação Salarial	R\$	982,17
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.320,00

Art. 2º – A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01º/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022